



PROPOSTA

assunto

Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2019

Considerando que,

1.º O Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro (alterado pelas leis n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro), conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho impõe que os orçamentos municipais consagrem verbas destinadas a suportar os encargos:

- a) Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções nos Serviços Municipais;
- b) Com (i) o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, previstos nos mapas de pessoal, e não ocupados, e, ou, (ii) com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; e,
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores;

2.º O n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 determina que compete ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados;
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; e,
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores;

Proponho, delibere a Câmara, para efeitos das alíneas a) a c) do n.º 2 do Artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do Artigo 7.º e com o n.º 1 do Artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, para o Exercício Orçamental de 2019 e em subordinação ao Orçamento Municipal que vier a ser aprovado:

- a) A afetação da verba de **35.000,00** (classificação económica 0102/01010404) para recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal a aprovar para 2019, por contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- b) A afetação da verba de **6.100,00** (classificação económica 0102/01010604) para recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal a aprovar para 2019, por contrato de trabalho por tempo determinado;
- c) Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.
- d) **Alteração do posicionamento remuneratório:**
A afetação do montante de **30.000,00 €** para alterações obrigatórias de posicionamento obrigatório, nos termos do artigo 18.º, da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro – orçamento de estado para 2018.

e) A não afetação de verba para prémios de desempenho

A não afetação, por ora, de verba para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções (opção gestionária); ante, designadamente, a incerteza quanto aos limites que poderão emergir da Lei do Orçamento do Estado que vier a ser aprovada para o Exercício de 2019;

A não afetação, também por agora, de verba para prémios de desempenho, ante (i) o



vigente quadro da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, e (ii) a incerteza quanto aos limites que poderão emergir da Lei do Orçamento do Estado que vier a ser aprovada para o Exercício de 2019;

f) Delibere a Câmara, nos termos n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar pública a deliberação por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação no sítio da internet da Autarquia.

Porto de Mós, 02 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] José
Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] José Jorge Couto
Vala
Date: 2018.11.05 09:01:11 +00:00
Location: Portugal

PRESENTE A REUNIÃO

DE
08.11.2018
DELIBERAÇÃO

*Aprovado por
Câmara com 2
abstenções.*

sofo  